

**CONTRATO Nº 013/2019**

**PROCESSO Nº 028/2020**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019, PARA RESTABELECIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE NATUREZA CONTÍNUA DE CONTROLE DE ACESSO – PORTEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI – IPRESB E A EMPRESA SAMHI SANEAMENTO MÃO DE OBRA E HIGIENIZAÇÃO LTDA.**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri – IPRESB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.434.600/0001-70, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 85, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Tatu Okamoto, RG nº 2.599.495-5 SSP/SP e do CPF nº 186.979.338-20, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Samhi Saneamento Mão de Obra e Higienização Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.206.234/0001-88, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 68, Jardim Audir, Barueri, São Paulo, representada neste ato por seu Sócio, Sr. **Bruno Galvão Caldas**, RG nº 50.570.729-9 SSP/SP e do CPF nº 043.661.426-00, ora denominada **CONTRATADA**, celebra o presente **Termo Aditivo**, com fundamento no art. 58, I, e art. 65, I, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, objeto do Contrato nº 013/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes; que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objeto o **restabelecimento da prestação do serviço terceirizado de controlador de acesso**, objeto do contrato administrativo nº 013/2019, em razão do retorno do atendimento presencial no IPRESB.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RETORNO**

2.1 O restabelecimento da prestação do serviço de controlador de acesso deverá ser em 21 de setembro de 2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 O Valor referente a um posto de controlador de acesso é de R\$3.610,99 (três mil, seiscentos e dez reais e noventa e nove centavos) mensais.

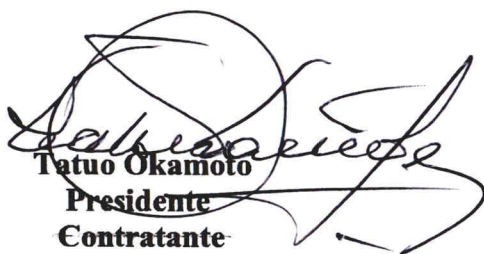
#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 As demais cláusulas do contrato original e do 1º termo aditivo, permanecem inalteradas.

4.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri, para dirimir as dúvidas que porventura surjam em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.


O presente é assinado em 02 (duas) vias de igual valor e teor para todos os efeitos legais.

Barueri, 18 de setembro de 2020.

  
**Tatuo Okamoto**  
**Presidente**  
**Contratante**

  
**Bruno Galvão Caldas**  
**Sócio**  
**Contratada**  
Bruno Galvão Caldas  
CPF: 043.661.426-00  
RG: 603.543-2

Testemunhas:

Nome:   
Paulina M. Suzuki BENVINDO  
CPF: 132.968.008-16

Nome:   
Michelle F. Yuasa  
CPF: 314.776.018-99